PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCO AURÉLIO FELICIO DE AZEVEDO, CPF Nº 614.258.692-20, FILHO DE JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO E OLIVIA MARIA FELICIDADE AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 522, entre a Rua "D" e Trav. Vicente Braga (mesma Rouxinol), Bairro Nova República, Zona Sul (a 95,44 metros da Rua "D"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Presidente Tancredo Neves, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Antônio Alexandre da Silva, medindo 20,69 metros; ao Norte, com Maria Glória de Morais, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Marco Aurélio Felicio de Azevedo, medindo 20,79 metros, com área total de 207,37m²"***, em favor de MARCO AURÉLIO FELICIO DE AZEVEDO, CPF nº 614.258.692-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0709/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARCO AURÉLIO FELICIO DE AZEVEDO, CPF nº 614.258.692-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCO AURÉLIO FELICIO DE AZEVEDO, CPF nº 614.258.692-20, mediante Processo Administrativo de nº 0709/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Presidente Tancredo Neves, nº 522, entre a Rua "D" e Trav. Vicente Braga (mesma Rouxinol), Bairro Nova República, Zona Sul (a 95,44 metros da Rua "D"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Presidente Tancredo Neves, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Antônio Alexandre da Silva, medindo 20,69 metros; ao Norte, com Maria Glória de Morais, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Marco Aurélio Felicio de Azevedo, medindo 20,79 metros, com área total de 207,37m".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARCO AURÉLIO FELICIO DE AZEVEDO, CPF nº 614.258.692-20, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém